



8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022.

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE** inscrito no CNPJ nº 30.711.612/0001-53, Rua do Edson da Gama Peixoto, S/N, Centro CEP 57.968-000, Campestre – AL, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. **Eudes Araújo de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1333168SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.995.094-00 residente e domiciliado na Rua Edson da Gama Peixoto, 148, em Campestre–AL, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81**, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP: 88509-000, neste ato, representada pelo seu Sócio **Sr. GUSTAVO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **4.339.811**, inscrito no CPF sob o nº **087.015.959-38**, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição Parcelada de materiais permanente e de escritório, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 0812-0003/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 2.1. A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2. Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Prefeitura Municipal de Campestre/AL.
- 2.3. A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4. Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5. Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 2.7. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação da , não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 2.8. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na **Rua Edson da gama peixoto, SN- Centro Campestre/AL CEP 57968-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 2.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 2.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados,

infância



todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

2.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexistência de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.12. O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.2. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

g) O fornecedor contratado apresentará mensalmente a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição (pré-empenhos)**, contendo os valores;

h) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

i) O pagamento será efetuado de forma parcelada em até **6 parcelas** pagas após a finalização e conferência de todos os ambientes **mensalmente no dia 30 de cada mês**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e Educação da presente Ata.

4.2. DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
10	BEBEDOURO DE AGUA COM COLUNA	UNIDADE	KARINA Rubi / K-20	5	R\$ 850,80	R\$ 4.254,00

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação:

15.0100.12.122.00015.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6 DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

6.4. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.5. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

6.6. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

6.6.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

7.1.3. Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da .

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

[Handwritten signature]



9.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da , cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Município da , obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação da , ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Educação Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

[Handwritten signature]



11.2.1. Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.2. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

11.2.3. Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contardo segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

11.2.4. Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

11.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Colônia Leopoldina/AL.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da .

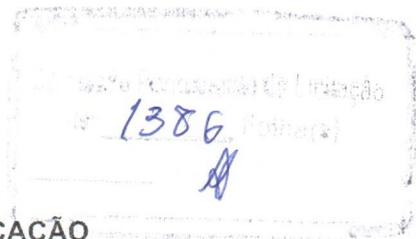
Campestre/AL, 21 de Setembro de 2022.

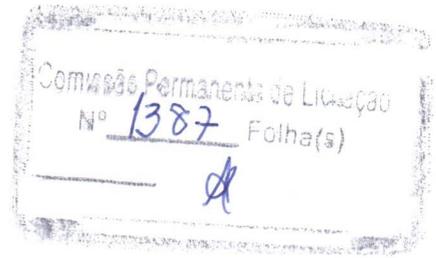

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eudes Araújo de Lima
CONTRATANTE

GUSTAVO
OLIVEIRA:0870159
5938

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.09.22 13:50:15
-03'00'

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
Representante legal
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

NOME: Adomas Marques Vieira da Silva
CPF: 113.788.804-04

NOME: Alton Henrique C. Santos
CPF: 127.545.064-46